



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude*  
Praça Heráclito Ortiga Cunha nº 1207 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

### REGULAMENTO DO VIII FESTIVAL DE BOI DE REIS DE SÃO FRANCISCO – EDIÇÃO 2026

O presente regulamento estabelece as normas para a realização do VIII Festival de Boi de Reis de São Francisco e para a participação dos grupos de bois de reis interessados.

#### I – DA PROMOÇÃO

**Art. 1º** O VIII Festival de Boi de Reis de São Francisco é um festival de apresentações culturais, aberto à participação dos grupos de bois de reis.

É uma realização da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, por meio do Departamento de Patrimônio Cultural e do Departamento de Turismo, com apoio da Prefeitura Municipal de São Francisco.

Parágrafo único. O evento ocorrerá no dia **24 de janeiro de 2026, às 19h, no Parque de Exposições Zezé Botelho.**

#### II – DO OBJETIVO GERAL

**Art. 2º** O VIII Festival de Boi de Reis de São Francisco tem por finalidade incentivar, valorizar e difundir a tradição cultural do Boi de Reis, uma das manifestações culturais mais representativas do município e da região.

§1º O Festival objetiva divulgar o Boi de Reis como patrimônio cultural imaterial, inventariado pelo Município desde 2009, bem como fomentar o surgimento de novos grupos, contribuindo para a salvaguarda dessa tradição.

§2º O Município, por meio do Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural, tem como objetivo promover o **Registro da Tradição do Boi de Reis**, no âmbito municipal.

#### III – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º** As inscrições dos grupos participantes serão recebidas até as **10h do dia 19 de janeiro de 2026 (segunda-feira).**

§1º As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento de ficha própria do Festival, disponível na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, situada à **Praça Heráclito Ortiga Cunha, nº 1207 – Centro – São Francisco**, de segunda a sexta-feira, das **8h às 12h.**

§2º A ficha de inscrição deverá ser entregue pelo coordenador responsável pelo grupo.

**Art. 4º** A inscrição é gratuita.

**Art. 5º** Até o dia **19 de janeiro de 2026**, o coordenador responsável deverá entregar a relação completa dos integrantes do grupo, os quais deverão estar cientes e de acordo com todas as normas deste regulamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça Heráclito Ortiga Cunha nº 1207 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

### IV – DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

**Art. 6º** O simples ato de inscrição implica, para todos os efeitos legais, na autorização gratuita e por prazo indeterminado para a utilização da imagem, voz e som dos participantes, decorrentes da participação no evento, pela Prefeitura Municipal de São Francisco e pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, para fins institucionais e de divulgação.

### V – DA COMISSÃO JULGADORA

**Art. 7º** A Comissão Julgadora será composta por **cinco membros**, dentre conselheiros de cultura, produtores culturais e/ou pessoas com pesquisas, estudos ou vivência comprovada sobre o Boi de Reis em São Francisco, de reconhecida competência na área.

### VI – DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO JULGADORA

**Art. 8º** Compete à Comissão Julgadora escolher os grupos finalistas e vencedores, atribuindo as pontuações e premiações previstas neste regulamento, de forma **inapelável e irrecorrível**.

### VII – DA ORDEM DAS APRESENTAÇÕES

**Art. 9º** A Comissão Organizadora realizará, no dia **19 de janeiro de 2026**, às **10h**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, o sorteio que definirá a ordem e o horário das apresentações.

§1º A presença dos representantes dos grupos no sorteio é facultativa.

§2º Será lavrada ata contendo o registro do sorteio e demais deliberações da reunião.

§3º Em nenhuma hipótese os grupos poderão alterar os horários definidos no sorteio.

§4º Os grupos deverão estar no local de concentração com todos os integrantes, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário estabelecido, devendo um representante se apresentar à Comissão Organizadora.

§5º Cada grupo poderá apresentar **apenas um Boi de Reis**, com tempo máximo de **25 (vinte e cinco) minutos** de apresentação.

§6º Cada grupo poderá contar com, no máximo, **60 (sessenta) integrantes**, incluindo personagens e brincantes, a fim de evitar tumultos e prejuízos à organização do evento.

### VIII – DAS PROIBIÇÕES

**Art. 10** São proibidas as seguintes condutas:

I – Mistura de torcidas com os integrantes em apresentação, sob pena de desclassificação ou perda de pontuação;

II – Utilização de qualquer material que coloque em risco a integridade física dos participantes ou do público, como armas, fogos de artifício ou objetos similares, acarretando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Praça Heráclito Ortiga Cunha nº 1207 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

desclassificação imediata;

III – Qualquer tipo de contato com a Comissão Julgadora antes da divulgação do resultado final;

IV – Envolvimento de integrantes em brigas, confusões ou atos de desordem, implicando no banimento do grupo do Festival;

V – Participação de um mesmo integrante em mais de um grupo;

VI – Participação de menores de idade sem autorização formal dos pais ou responsáveis;

VII – O descumprimento de quaisquer dessas normas acarretará desclassificação automática do grupo.

### IX – DA PREMIAÇÃO

**Art. 11** Os grupos de Boi de Reis serão premiados da seguinte forma:

I – **1º lugar:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – **2º lugar:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III – **3º lugar:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. Os demais grupos participantes receberão **premiação de participação**, no valor de até **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por grupo, totalizando o montante de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

### X – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Art. 12** Os critérios avaliativos serão:

I – **Caracterização:** Avaliação do conjunto visual, incluindo tecidos, ornamentos, indumentárias, decoração e alegorias. É obrigatória a presença dos personagens tradicionais: boi, mulinha de ouro, bicho tamanduá, vaqueiros e catirinas. Personagens complementares não pontuarão;

II – **Apresentação:** Avaliação da disciplina, organização, sincronismo, harmonia, interação, simpatia, dança e/ou encenação, respeitando a tradição do Boi de Reis;

III – **Música:** Avaliação do canto, melodia tradicional, clareza da letra, ritmo e batuque característico da manifestação cultural.

### XI – DO TRANSPORTE

**Art. 13** O transporte dos grupos até o local das apresentações é de inteira responsabilidade dos próprios grupos participantes.

### XII – DA DIVULGAÇÃO

**Art. 14** A relação dos grupos participantes e dos vencedores será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco e na Secretaria Municipal de Cultura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude*

Praça Heráclito Ortiga Cunha nº 1207 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

### XIII – DO RESULTADO FINAL

**Art. 15** O resultado final do Festival será divulgado até **30 (trinta) minutos** após a última apresentação, podendo esse prazo ser prorrogado pela Comissão Julgadora, se necessário.

### XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16** Os grupos poderão utilizar os equipamentos de sonorização disponibilizados no local do evento, incluindo microfones sem fio.


**Art. 17** A apuração das notas será realizada pela Comissão Julgadora, que encaminhará à Comissão Organizadora a classificação final até o terceiro lugar.

**Art. 18** A Comissão Organizadora é responsável por dirimir quaisquer casos omissos, reclamações ou situações não previstas neste regulamento, sendo suas decisões irrecorríveis.

### XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19** A inscrição dos grupos implica plena aceitação de todas as normas deste regulamento, valendo como contrato de adesão.

São Francisco/MG, **16 de janeiro de 2026.**

  
\_\_\_\_\_  
João Herbert Gomes de Brito  
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude